



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

### CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2022

#### ATO Nº 02/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 111, inciso IV, combinado com o disposto nos arts. 146 e 147, todos do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, com a redação dada pela Resolução de Diretoria nº 17/2022, de 02/05/2022, e tendo em vista o disposto no art. 34, do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2023, e,

**CONSIDERANDO** que, antes do início da competição acima citada, o Estádio do Botafogo, localizado em Jaraguá do Sul/SC, indicado pelo Sport Club JARAGUÁ para sediar os seus jogos como mandante, foi rejeitado pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, tendo em vista que o mesmo não estava de acordo com o Manual de Vistoria de Estádios da entidade, tendo a referida agremiação se comprometido a providenciar todas as devidas adequações;

**CONSIDERANDO** que, como o S.C. JARAGUÁ, havia sido punido pela Justiça Desportiva com a perda do mando de campo de 1 (uma) partida, a FCF determinou a realização de seu primeiro jogo como mandante no Estádio Genésio Ayres Marchetti, em Ibirama/SC;

**CONSIDERANDO** que, como o estádio onde sedia os seus jogos não havia sido aprovado pela Comissão acima citada, o S.C. JARAGUÁ indicou o Estádio Genésio Ayres Marchetti, localizado em Ibirama/SC, para sediar os seus jogos como mandante na referida competição, tendo o Departamento de Competições da FCF, aprovado o mencionado estádio, em caráter excepcional, para sediar até 2 (dois) jogos daquela agremiação, conforme lhe faculta o disposto no § 5º do art. 117, do RGC/FCF;

**CONSIDERANDO** que, após o cumprimento da pena da perda do mando de campo, o S.C. JARAGUÁ jogou mais duas partidas como mandante no Estádio Genésio Ayres Marchetti, em Ibirama/SC, competiria ao S.C. JARAGUÁ voltar a sediar os seus jogos como mandante no Estádio do Botafogo, em Jaraguá do Sul/SC, a partir do jogo com o E.C.A. Batistense, marcado para o dia 23/10/2022;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que o S.C. JARAGUÁ não providenciou, dentro do prazo legal, os laudos técnicos aprovando o Estádio do Botafogo, que deveriam ter sido expedidos pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela Vigilância Sanitária e o laudo de engenharia, além do laudo da Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, para sediar, na condição de mandante, o JOGO Nº 42 – JARAGUÁ X BATISTENSE marcado para o dia 23/10/2022, às 15h, válido pela 9ª Rodada da 1ª Fase (INICIAL), do campeonato acima citado;

**CONSIDERANDO** que, o art. 112, do RGC/FCF, dispõe o seguinte:

*Art. 112. O clube disputante de competição profissional que deixar de cumprir o disposto no Capítulo XV deste Regulamento, bem como no Manual de Infraestrutura da FCF, terá que indicar à FCF, até 7 (sete) dias antes da partida em que for a mandante, outro estádio para sediar o jogo, devidamente aprovado pelos órgãos e autoridades competentes, sob pena de ser considerado perdedor da partida pelo escore de 3 X 0 (três a zero), obedecendo-se o critério constante na parte final do caput do art. 81 deste Regulamento, aplicando-se o mesmo aos clubes punidos com a interdição de estádio que não procederem à referida indicação.*

*Parágrafo único. Em caso de reincidência específica o clube será desligado do campeonato ou torneio que estiver participando, aplicando-se o disposto no art. 86 deste Regulamento.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o cancelamento do JOGO Nº 42 – JARAGUÁ X BATISTENSE, válido pela 9ª Rodada da 1ª Fase (Inicial), do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série "C" de 2022, que originariamente havia sido designado para ser realizado no dia 23/10/2022, domingo, às 15h, no Estádio do Botafogo, em Jaraguá do Sul/SC.

**Parágrafo único.** O Sport Club Jaraguá será considerado perdedor da partida a que se refere o caput deste artigo, conforme prevê o disposto no art. 112, do Regulamento Geral das Competições da FCF, aplicando-se as consequências técnicas previstas no referido dispositivo legal.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 20 de outubro de 2022.

CARLOS FERNANDO CRISPIM  
Diretor de Competições da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Neto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br